ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 147 DE 19 DE MAIO DE 1.992.-

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CÁLCULOS DE DIÁRIAS.-

CARLINDA POLETTO FARINA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que no uso de atribuições, e ainda de conformidade com a Legislação Vigente, e ainda que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU, EU, promulgo o seguinte;

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Artigo 1º) - As DIÁRIAS, previstas no DECRETO LEGISLATIVO 121 de 07 de Maio de 1.991, devidas aos Senhores Vereadores, Assessores Legislativos e Assessor da Secretaria, a partir desta data, terão os seguintes critérios;

- Mês de Maio será pago a URM de Março;
- Mês de Junho, será pago a URM de Abril, e assim sucessivamente.

Artigo 2º) - Este DECRETO LEGISLATIVO, entra em vigor a partir de 07 de Maio de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 19 DE MAIO DE 1.992

CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

Registre-se e Cumpre-se
Data Supra.

LERI ALBERTO LONZETTI
1º Secretário

CELSO ALVES MACHADO
2º Secretário